



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2023

No dia 22 de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS URBANO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial nº: 000007/2023**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: **000012/2023**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF nº: 034.582.766-02.

**CONTRATADA: MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ: 31.852.937/0001-19, com sede na Rua São Luiz, nº: 155, Bairro: Vila Jamil, Poá/SP, CEP: 08.557-310, neste ato representado pelo senhor **Lucas de Lima Oliveira**, portador do CPF nº: 397.633.398-04.

#### CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

#### CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

**EMPRESA VENCEDORA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
<b>MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA</b>						
0001	<p>1. UM ÔNIBUS URBANO DE PISO ALTO; ANO DE FABRICAÇÃO MÁXIMO ACEITO: 2010 COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;</p> <p>1. COMBUSTÍVEL: DIESEL;</p> <p>2. MOTOR: DIANTEIRO POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA À RÉ;</p> <p>3. COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL: 12 METROS; ALTURA INTERNA MÍNIMA: 1.800MM NO CENTRO DO CORREDOR;</p> <p>4. PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO: 16.000KG;</p> <p>5. PARA-BRISAS BIPARTIDO COM LIMPADOR ELÉTRICO; CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS;</p> <p>6. 03 PORTAS DE ACESSO LATERAIS, SENDO A CENTRAL COM ELEVADOR ELETRO HIDRÁULICO PARA PCD;</p> <p>7. UM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC 6KG NA CABINE DO MOTORISTA;</p> <p>8. O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE REVISADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; A REVISÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS COMPONENTES DO CHASSI; SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO, MOTOR, ÓLEO,</p>	CARROCERIA CAIO INDUSCAR APACHE VIA CHASSI VW 17.230 OD	1	UNID.	736.000,00	736.000,00



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	<p>FREIOS, ETC.</p> <p>9. DEVERÁ POSSUIR 07 PNEUS NOVOS CONFIGURADOS PARA FORA DE ESTRADA; A CARROCERIA DEVERÁ SER RECUPERADA, REMOVIDAS AS JANELAS ORIGINAIS LATERAIS DO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE, FECHADAS COM PLACAS DE ALUMÍNIO E VEDADAS DE MANEIRA QUE EVITE INFILTRAÇÕES.</p> <p>10. NO TETO DEVERÃO SER REMOVIDAS CLARABÓIAS E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, SENDO VEDADAS AS ABERTURAS E QUAISQUER ITENS QUE POSSAM TRAZER INFILTRAÇÕES NO TETO; AS CALHAS LATERAIS DEVERÃO SER REMOVIDAS; OS ACABAMENTOS E MONTANTES DE PORTA DEVERÃO SER TROCADOS POR PEÇAS NOVAS;</p> <p>11. DEVERÁ SER CONFECCIONADO LOCAL PARA TRANSPORTE DO STEP FORNECIDO PELA CONTRATADA NO MESMO PADRÃO DOS DEMAIS PNEUS FORNECIDOS; DEVERÁ SER REALIZADA A REVISÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS DA CARROCERIA;</p> <p>12. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NO VEÍCULO FORNECIDO, CONFORME TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - SANITÁRIAS E FISCALIZAÇÃO;</p> <p>13. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, OBTENDO TODAS AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER ÓBICE AO REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, INCLUSIVE ARCANDO COM AS TAXAS PORVENTURA COBRADAS.</p> <p>14. SERÁ NECESSÁRIA A ALTERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO APÓS SUA</p>					
--	---	--	--	--	--	--



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	<p>TRANSFORMAÇÃO ATENDENDO A PORTARIA DENATRAN Nº 190 DE 29/06/2009 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 916, DE 28 DE MARÇO DE 2022;</p> <p>15. OS COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR UM DIMENSIONAMENTO QUE EXCEDA A CARGA IMPOSTA EM CADA MEMBRO PARA MELHOR QUALIDADE DE DIRIGIBILIDADE, AS MOLAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER AS DE MENOR DEFLEXÃO.</p> <p>SOMENTE SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES APROVADAS PELO FABRICANTE DE CHASSI, PARA COMPENSAR DEFLEXÕES INDEVIDAS ALÉM DAS TOLERÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES DEVIDO A DESBALANCEAMENTO PROVOCADO PELA ANCORAGEM DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DENTRO DA UNIDADE.</p>					
<b>Total do Fornecedor: 736.000,00</b>						<b>Total Geral: 736.000,00</b>

**VALOR TOTAL DE MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA no valor de R\$ 736.000,00 (Setecentos e Trinta e Seis Mil Reais).**

### **CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 - Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº: 8.666/93 e no Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017.

### **CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.2.3 - A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

### CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de **boleto bancário** enviado ao e-mail: prefeituranotafiscal@outlook.com, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

### CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº: 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

### CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.1179 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PRA O PSF	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	332	1.754

### CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº: **000007/2023**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

### CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme **termo de referência**, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

### **CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: **000007/2023** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 - Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;

10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

### **CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.

**CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, 22 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO  
JULLIANO LACERDA LINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 034.582.766-02**

**MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA  
CNPJ: 31.852.937/0001-19  
LUCAS DE LIMA OLIVEIRA  
CPF Nº: 397.633.398-04  
DETENTORA**

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_